



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Projeto de Lei nº 38/2020

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

PARECER

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 38/2020, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Em 24 de junho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____